



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEMM 190/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 88/2020 - Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia - 28/04/2020 das 18:00 as 18:53

Decisão: CEEMM 190/2020

Referência: 4500622/2019 - Auto: 24170636/2019

Interessado: PADRON AR CONDICIONADO LTDA

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL - PESSOA JURIDICA COM REGISTRO, MAS SEM RESPONSÁVEL TECNICO - por infração ao(a) alínea "e" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966

DECISÃO

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fabrício José Nóbrega Cavalcante, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Padron Ar Condicionado Ltda, Considerando que em consultado o banco de dados deste Regional, foi constatado que a atuada requereu a inclusão do Eng. Mecânico Geraldo Gil Correia da Silva (protocolo 4505034/2019), em 29/07/2019, que foi deferida por este colegiado; Além disso, foi verificado que no Auto de Infração em epígrafe não há qualquer indicação de que a atuada estive exercendo alguma atividade técnica que possa justificar a infração de exercício ilegal a ela atribuída; Considerando a Lei nº 5.194/1966; Resolução Confea nº 1.008/2004. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração lavrado contra a PADRON AR CONDICIONADO LTDA por se tratar de um Auto de Infração lavrado indevidamente, visto que ela não infringiu o art. 6º, alínea "e", da Lei nº 5.194/1966, uma vez que não há caracterização de atividade técnica privativa de profissionais habilitados no Sistema Confea/Crea que tenha sido detectada pela fiscalização deste Regional., pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 24170636/2019 do(a) interessado(a) Padron Ar Condicionado Ltda. Coordenou a reunião o senhor **José Estanislau Moreira Júnior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabrício José Nóbrega Cavalcante, Fiana Fernandes Batista, Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 28 de abril de 2020.

JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR

Coordenador da Reunião